

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, que sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte. Os serviços deverão contemplar o reforço estrutural, a recuperação dos elementos danificados, a execução de estaiamento com cabos de aço, pintura, acabamento, reinstalação dos componentes elétricos eventualmente removidos e os demais serviços necessários para restabelecer as condições de estabilidade, segurança, durabilidade e padronização estética do conjunto estrutural, em conformidade com as características dos demais arcos existentes no local.
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço
Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio	24/07/2026 às 08 horas até

de propostas	29/07/2026 às 08 horas e 59 minutos
Início e encerramento da Fase de Lances	29/07/2026 às 09 horas até 29/07/2026 às 15 horas
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus

Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO participar desta contratação os fornecedores:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

3.3.8. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

3.3.9. Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

3.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6. A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável

de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.3. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

4.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do

lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.

6.2.1. Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

6.3. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 – Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

6.3.1. A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

6.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- f)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;
- g)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Declarações

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:

- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.5.5. Qualificação Técnica

- a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.8. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9.1. A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

7.9.2. À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

7.9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.10.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

7.11. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.14.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento em uma parcela após o término dos serviços, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

10.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com

as instruções normativas vigentes;

10.2.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

10.8.3. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a

regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.

02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04

6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

12.9.1. A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.

12.9.2. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

12.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 23 de julho de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 012/2026

EMPENHO N.º 012/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 012/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o serviço de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, que sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte. Os serviços deverão contemplar o reforço estrutural, a recuperação dos elementos danificados, a execução de estaiamento com cabos de aço, pintura, acabamento, reinstalação dos componentes elétricos eventualmente removidos e os demais serviços necessários para restabelecer as condições de estabilidade, segurança, durabilidade e padronização estética do conjunto estrutural, em conformidade com as características dos demais arcos existentes no local.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago uma parcela após o término dos serviços, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.
- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- 2.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 2.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 2.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 2.9.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 2.10.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.11.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 2.12.** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de

celular e *WhatsApp*.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.2.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.3.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.4.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DOS VALORES E REAJUSTES

- 5.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 5.2.** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 5.3.** Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 5.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

5.5. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

6.2.1. Para multa moratória

6.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em

contrato, ordem de início ou notificação,

- 6.2.2.** A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 6.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 6.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 6.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.
- 6.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das

sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

6.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

7.1.1. Ação: 2001 - Gestão, Manutenção e Serviços, Contínuos e Administrativos

7.1.2. Dotação Orçamentária: 1046 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7.1.3. Subelemento: 33390391600000000000 Manutenção e conservação de bens imóveis

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a entrega dos materiais/serviços e a liquidação total dos valores, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade

para a Administração.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- 9.1.1.** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- 9.1.2.** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.1.3.** Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.1.4.** Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____. A fiscalização contratual ocorrerá conforme estipulado em Termo de Referência, além das previsões dispostas em lei.

11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas

las deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____, telefone _____, email: _____, tendo examinado o presente Aviso de Contratação Direta, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$ _____, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
					MATERIAL
1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CORROCCERIA COM GUINDAUTO	96	H	R\$	R\$
1.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK	96	H	R\$	R\$
1.3	SOLDADOR	96	H	R\$	R\$
1.4	ENGENHEIRO	24	H	R\$	R\$
1.5	CANTONEIRA ABAS IGUAIS ASTM A36 - 1½" x 3/16"	80,202	KG	R\$	R\$
1.6	BARRA CHATA LISA	50	M	R\$	R\$
1.7	TUBO QUADRADO DE AÇO	30	M	R\$	R\$
1.8	ELETRODO REVESTIDO AWS	20	KG	R\$	R\$
1.9	DISCO DE CORTE	20	UN.	R\$	R\$
1.10	PARAFUSOI ZINCADO SEXTAVADO	36	UN.	R\$	R\$
1.11	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ESTICADOR E PRESILHA	100	M	R\$	R\$
1.12	PINTURA	60	M²	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

	Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

_____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBRA REFORMA DO ARCOS DOS ARCOS - MADDEIRO

PERÍODO 30/06/2026

BDI 28,36%

ITEM	CLASSE TIPO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
								MATERIAL
1.1	COMPOSIÇÃO	SINAPI	101010	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CORROCERIA COM GUINDAUTO	96	H	R\$ 28,43	R\$ 2.729,28
1.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90779	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK	96	H	R\$ 32,92	R\$ 3.160,32
1.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88317	SOLDADOR	96	H	R\$ 35,13	R\$ 3.372,48
1.4	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90779	ENGENHEIRO	24	H	R\$ 149,21	R\$ 3.581,04
1.5	MATERIAL	SINAPI	591	CANTONEIRA ABAS IGUAIS ASTM A36 - 1½" x 3/16"	80,202	KG	R\$ 38,09	R\$ 3.054,88
1.6	MATERIAL	SINAPI	13146	BARRA CHATA LISA	50	M	R\$ 19,82	R\$ 991,00
1.7	MATERIAL	SINAPI	13127	TUBO QUADRADO DE AÇO	30	M	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
1.8	INSUMO	SINAPI	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS	20	KG	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
1.9	INSUMO	SINAPI	44531	DISCO DE CORTE	20	UN.	R\$ 71,53	R\$ 1.430,60
1.10	MATERIAL	SINAPI	4352	PARAFUSOI ZINCADO SEXTAVADO	36	UN.	R\$ 42,90	R\$ 1.544,40
1.11	COMPOSIÇÃO	SINAPI	97045	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ESTICADOR E PRESILHA	100	M	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
1.12	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100740	PINTURA	60	M²	R\$ 12,07	R\$ 724,20
TOTAL GERAL								R\$ 26.450,00

 Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
14/07/2026 11:39:17
Assinatura digital avançada.





Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SP70262234 Profissional: CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO E-mail: alexandre14ads@gmail.com
RNP: 2617574440 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR E-mail:
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS Telefone: CPF/CNPJ: 18137082000186
Cidade: GRAMADO Bairro: CENTRO CEP: 95670092 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 18137082000186
Cidade: GRAMADO Bairro: CENTRO CEP: 95670092 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):
Data Início: 03/07/2026 Prev.Fim: 31/07/2026 Ent.Classe:

Atividade Técnica

Elaboração

Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRA - SINAPI

Quantidade

Unid.

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/07/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Carlos Alexandre Pinheiro</i> CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO Profissional	De acordo AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
*** 010.338-**
14/07/2026 11:33:59
Assinatura digital avançada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, que sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte, contemplando o reforço estrutural, a execução de estaiamento com cabos de aço, recuperação dos elementos danificados, pintura, acabamento, reinstalação dos componentes elétricos eventualmente removidos e demais serviços necessários para restabelecer as condições de segurança, estabilidade, durabilidade e padronização estética da estrutura.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DA GRAMADOTUR

Carlos Alexandre Pinheiro

Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança

Matrícula 206

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, o qual sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte, comprometendo sua estabilidade, segurança e integridade estrutural.

A vistoria técnica realizada identificou deformações na estrutura, comprometimento de elementos estruturais e a necessidade de intervenções corretivas para restabelecer as condições adequadas de utilização. Considerando que o arco permanecerá instalado em via pública e receberá elementos decorativos e iluminação durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado, torna-se indispensável sua recuperação, de modo a garantir condições seguras de operação e minimizar os riscos à população.

Além das cargas provenientes da decoração natalina, a estrutura estará continuamente submetida às ações do vento e demais esforços decorrentes de sua exposição às



intempéries. Nessas condições, a deformação causada pelo impacto pode comprometer ainda mais o comportamento estrutural do conjunto, tornando necessária a execução de reforços estruturais, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, recuperação dos elementos danificados, pintura de proteção e acabamento, restabelecendo a estabilidade, a durabilidade e a padronização estética do arco em relação aos demais existentes na Avenida das Hortênsias.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e nas demais peças que compõem o processo, garantindo o atendimento às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às condições de segurança exigidas para estruturas instaladas em espaço público.

A contratação mostra-se necessária para preservar a segurança dos usuários da via, assegurar a adequada conservação do patrimônio público e garantir que a estrutura esteja plenamente apta para utilização durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado, sem oferecer riscos decorrentes da avaria ocasionada pelo acidente de trânsito.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o processo.

A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, dispondo de equipe técnica qualificada e de profissional legalmente habilitado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- Recuperação estrutural do arco metálico deformado em decorrência de colisão com veículo de grande porte;
- Retirada e reinstalação da estrutura, quando tecnicamente necessária;



- Correção de deformações, alinhamento da estrutura, recuperação ou substituição dos elementos danificados e execução dos reforços estruturais necessários;
- Execução de soldas e demais intervenções destinadas ao restabelecimento da capacidade resistente da estrutura;
- Instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, esticadores, grampos e demais acessórios necessários para garantir maior estabilidade estrutural frente às cargas atuantes e às ações do vento;
- Desmontagem e reinstalação dos componentes elétricos e da iluminação eventualmente existentes;
- Preparação da superfície metálica, tratamento anticorrosivo, aplicação de fundo preparador, pintura de acabamento e demais serviços necessários para restabelecer a padronização estética da estrutura;
- Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, caminhão munck, plataformas elevatórias, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Os trabalhos deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às estruturas metálicas, em especial a ABNT NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto), ABNT NBR 6123 (Forças Devidas ao Vento em Edificações), ABNT NBR 8681 (Ações e Segurança nas Estruturas), ABNT NBR 6355 (Perfis Estruturais de Aço), ABNT NBR 14762 (Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio) e ABNT NBR 15980 (Estruturas Metálicas – Montagem), bem como as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

Também deverão ser rigorosamente observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas pertinentes às atividades de içamento, soldagem, movimentação de cargas e execução de serviços em via pública.

A execução dos serviços deverá ser previamente planejada em conjunto com a fiscalização da Gramadotur, podendo ocorrer em período noturno e com interdição parcial ou total da via, quando necessário, em razão das condições de segurança e da utilização



de equipamentos de içamento.

Os serviços deverão ser concluídos antes do início da 41ª edição do Natal Luz de Gramado, garantindo que o arco metálico esteja plenamente recuperado, estabilizado, alinhado, protegido contra corrosão e apto a suportar com segurança as cargas provenientes da decoração, da iluminação cênica e das ações do vento, preservando a segurança da população e a integridade do patrimônio público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em estruturas metálicas, com experiência comprovada na execução de reforços, manutenções e recuperações de estruturas similares. A pesquisa contemplou preços e condições de fornecimento para os principais itens previstos no Memorial Técnico, tais como a revisão e substituição de abraçadeiras, a correção de deformações, o refazimento de soldas, os ajustes de estaiamento com cabos de aço, a aplicação de produtos anticorrosivos e de pintura de proteção, bem como os serviços necessários à recuperação do arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito.

Os valores obtidos serviram de base para a elaboração das planilhas orçamentárias anexas, refletindo os custos médios praticados no mercado local. O levantamento permitiu verificar a disponibilidade de empresas qualificadas, assegurando a viabilidade econômica da contratação, a transparência do processo e a obtenção da melhor relação entre qualidade técnica, prazo e custo, reduzindo riscos e garantindo o sucesso da intervenção.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, que sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte.

Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias para restabelecer a integridade estrutural, a estabilidade e a segurança da estrutura, incluindo a retirada do arco para execução dos reparos em oficina ou a realização dos serviços no próprio local, conforme avaliação técnica. Contemplam, ainda, a correção de deformações,



recuperação ou substituição dos elementos estruturais danificados, execução de reforços estruturais, soldagem, alinhamento da estrutura, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, esticadores e demais acessórios necessários para garantir sua estabilidade frente às cargas atuantes e às ações do vento.

A solução inclui também a desmontagem e posterior reinstalação dos componentes elétricos e da iluminação eventualmente existentes, bem como a preparação da superfície metálica, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento e demais serviços necessários para restabelecer a padronização estética da estrutura em relação aos demais arcos existentes na Avenida das Hortênsias.

A execução dos serviços deverá ser realizada com fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, caminhão munck, plataformas elevatórias, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A solução adotada visa restabelecer a capacidade resistente da estrutura, garantindo condições adequadas de segurança para suportar as cargas decorrentes da instalação da decoração e da iluminação da 41ª edição do Natal Luz de Gramado, bem como os esforços provenientes das ações do vento e demais solicitações de serviço. Além disso, busca preservar a segurança dos usuários da via pública, prolongar a vida útil da estrutura e assegurar a continuidade da utilização do arco com desempenho estrutural compatível com sua finalidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, foi definida com base em vistoria técnica realizada no local, a qual identificou as avarias ocasionadas pela colisão com veículo de grande porte e as intervenções necessárias para o restabelecimento das condições de segurança, estabilidade e integridade estrutural da estrutura.

Os quantitativos de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos foram estabelecidos de acordo com as necessidades verificadas durante a vistoria técnica,



considerando a recuperação estrutural da peça, a execução dos reforços metálicos, a instalação do sistema de estaiamento com cabos de aço, a recuperação ou substituição dos componentes danificados, a execução de soldas, o alinhamento da estrutura, os serviços elétricos eventualmente necessários, o tratamento anticorrosivo, a pintura de acabamento, bem como a utilização de caminhão munck, plataformas elevatórias e demais equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo, sendo suficientes para atender integralmente ao objeto da contratação, conforme as condições identificadas durante a vistoria técnica e as especificações estabelecidas pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando proposta comercial apresentada por empresa especializada em serviços de recuperação e manutenção de estruturas metálicas, compatível com o objeto da contratação.

A composição do valor considerou as necessidades identificadas durante a vistoria técnica realizada em abril de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo mobilização de equipe especializada, fornecimento de materiais, reforço estrutural, execução de soldas, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, desmontagem e reinstalação da estrutura, serviços elétricos eventualmente necessários, utilização de caminhão munck e plataformas elevatórias, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento, limpeza da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Considerando a especificidade dos serviços, não foram identificados itens equivalentes na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que representassem integralmente o objeto da contratação, uma vez que se trata de recuperação de estrutura metálica existente, envolvendo intervenções especializadas e utilização de equipamentos específicos. Dessa forma, a estimativa foi fundamentada em pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade,



economicidade e compatibilidade com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo a recuperação da estrutura existente, garantindo sua utilização com segurança durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado, preservando o patrimônio público e evitando custos significativamente superiores decorrentes da substituição integral da estrutura.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não possui relação com outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que contempla integralmente todos os serviços necessários à recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reforço estrutural, execução de estaiamento com cabos de aço, serviços de soldagem, pintura, acabamento e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura.

A execução do objeto por meio de uma única contratação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a realização dos serviços de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre as intervenções executadas, a padronização dos procedimentos construtivos, o adequado gerenciamento da execução e a responsabilidade técnica por todo o conjunto de serviços.

Para fins de esclarecimento, consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos possuem finalidade semelhante ou complementar, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação para o atendimento da necessidade da Administração. No presente caso, não há necessidade de contratação complementar ou paralela para a execução do objeto, uma



vez que todos os serviços necessários encontram-se contemplados nesta contratação.

Essa redação fica mais consistente com o novo escopo e reforça que todos os serviços para recuperar o arco serão executados em um único contrato, sem necessidade de outras contratações vinculadas..

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em restabelecer a integridade estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, garantindo que a estrutura apresente condições adequadas de segurança, estabilidade e resistência mecânica para suportar as cargas decorrentes da instalação da decoração e da iluminação da 41ª edição do Natal Luz de Gramado, bem como as ações do vento e demais solicitações previstas para sua utilização.

Com a execução dos serviços, espera-se eliminar as deformações provocadas pela colisão com veículo de grande porte, recuperar a capacidade estrutural do arco por meio da execução de reforços, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, recuperação dos elementos danificados, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e demais intervenções necessárias para restabelecer sua funcionalidade e padronização estética em relação aos demais arcos existentes na Avenida das Hortênsias.

Pretende-se, ainda, reduzir os riscos de acidentes, preservar a segurança dos usuários da via pública, prolongar a vida útil da estrutura e assegurar a adequada conservação do patrimônio público, garantindo que o arco permaneça em condições seguras de utilização até que sejam implementadas eventuais soluções definitivas de modernização ou substituição da estrutura, caso venham a ser previstas pela Administração.

Dessa forma, a contratação atende de maneira direta à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, assegurando a plena utilização da estrutura durante a realização da 41ª edição do Natal Luz de Gramado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades, adotando medidas de prevenção, controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Os resíduos provenientes da remoção de materiais metálicos, soldagem, lixamento, pintura, cabos, componentes elétricos e demais insumos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

Os serviços de preparação da superfície, soldagem e pintura deverão ser executados utilizando materiais e equipamentos adequados, adotando produtos que minimizem a emissão de poluentes e compostos orgânicos voláteis (COV), bem como medidas destinadas a evitar a contaminação do solo, da drenagem pluvial e do meio ambiente.

A contratada deverá adotar práticas voltadas à utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos empregados na execução dos serviços, promovendo a redução de desperdícios e a eficiência operacional.

Durante a execução dos trabalhos, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de ruídos, poeiras e demais interferências no entorno, especialmente por se tratar de intervenção realizada em via pública, observando os horários previamente autorizados pela Administração e pelos órgãos competentes.

A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável, das normas de segurança e saúde do trabalho e das demais exigências legais pertinentes, adotando todas as medidas necessárias para que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços sejam reduzidos ao mínimo possível, assegurando a preservação do meio ambiente e da segurança da população.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação foi analisada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, concluindo-se que a recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro constitui a solução mais adequada para restabelecer as



condições de segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura.

Sob o aspecto técnico, a necessidade da intervenção foi constatada por meio de vistoria técnica realizada no local, que identificou deformações estruturais decorrentes de colisão com veículo de grande porte, comprometendo a integridade do arco. A recuperação da estrutura, mediante execução de reforços estruturais, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, recuperação dos elementos danificados, tratamento anticorrosivo, pintura e acabamento, permitirá restabelecer sua capacidade resistente, garantindo segurança frente às cargas decorrentes da instalação da decoração, da iluminação e das ações do vento durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de custos foi fundamentada em pesquisa de mercado realizada junto a empresa especializada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando compatibilidade com os preços praticados para serviços de mesma natureza. A recuperação da estrutura existente apresenta-se mais vantajosa do que sua substituição integral, proporcionando economia de recursos públicos sem comprometer a segurança, a qualidade e a durabilidade da solução adotada. **Os recursos financeiros destinados à execução desta contratação são provenientes de indenização securitária recebida pela Gramadotur em decorrência do sinistro que ocasionou os danos ao arco metálico, tendo o valor sido repassado à Autarquia pela seguradora da empresa responsável pelo acidente. Dessa forma, a disponibilidade dos recursos encontra-se assegurada, cabendo à Gramadotur promover a contratação e efetuar o pagamento à empresa executora dos serviços, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.**

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços demanda equipe técnica especializada, utilização de caminhão munck, plataformas elevatórias, equipamentos de içamento e procedimentos específicos para recuperação de estruturas metálicas instaladas em via pública. A realização dos serviços por empresa especializada assegura a correta execução das intervenções, reduz os riscos operacionais e garante o



atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público ao restabelecer as condições de segurança da estrutura, preservar o patrimônio público e garantir sua utilização durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

Gramado, 02 de Julho de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62d77a33761a2>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, que sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte. Os serviços deverão contemplar o reforço estrutural, a recuperação dos elementos danificados, a execução de estaiamento com cabos de aço, pintura, acabamento, reinstalação dos componentes elétricos eventualmente removidos e os demais serviços necessários para restabelecer as condições de estabilidade, segurança, durabilidade e padronização estética do conjunto estrutural, em conformidade com as características dos demais arcos existentes no local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, o qual sofreu deformação em decorrência de colisão com veículo de grande porte, comprometendo sua estabilidade estrutural, segurança e integridade física.

A manutenção corretiva é indispensável para restabelecer as condições adequadas de utilização da estrutura, eliminando os riscos decorrentes da avaria e garantindo a segurança dos pedestres, motoristas e demais usuários da via pública, especialmente considerando que o arco integra a infraestrutura utilizada durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado.

Os serviços compreenderão a recuperação da estrutura metálica, execução de reforços estruturais, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, recuperação ou substituição dos componentes danificados, pintura, acabamento, reinstalação dos elementos elétricos eventualmente removidos e demais intervenções necessárias para restabelecer as condições de



segurança, estabilidade, durabilidade e padronização estética em relação aos demais arcos existentes na Avenida das Hortênsias.

A contratação contempla o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando que a intervenção seja executada em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as boas práticas de engenharia.

Por se tratar de uma estrutura instalada em via pública e destinada a receber elementos decorativos durante um dos principais eventos turísticos do Município, a recuperação do arco é medida necessária para preservar a segurança, a continuidade das atividades e a adequada conservação do patrimônio público.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa contratada deverá ser especializada na execução dos serviços de reforço estrutural, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, possuindo experiência comprovada em serviços correlatos ao objeto deste termo. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como comprovar regularidade de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A executante deverá ainda dispor de profissionais qualificados e habilitados para a realização das atividades previstas, com responsável técnico formalmente designado e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a conformidade dos serviços com as normas vigentes e as boas práticas de engenharia.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, considerando proposta comercial apresentada por empresa especializada na execução de serviços de recuperação e manutenção de estruturas metálicas, compatível com o objeto deste Termo de Referência.



A composição do valor levou em consideração a complexidade técnica dos serviços a serem executados, incluindo a mobilização de equipe especializada, utilização de caminhão munck e plataformas elevatórias, desmontagem e movimentação da estrutura, execução de reforços estruturais, soldagem, instalação de estaiamento com cabos de aço, recuperação ou substituição de componentes danificados, serviços elétricos necessários, pintura, acabamento, fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Considerando a natureza específica da contratação, não foram identificados itens equivalentes na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que representassem integralmente os serviços pretendidos, uma vez que estes envolvem atividades especializadas de recuperação de estrutura metálica existente, mobilização de equipamentos de grande porte e intervenções em estrutura instalada em via pública. Dessa forma, a estimativa de custos fundamenta-se em pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados para serviços de mesma natureza.

Ressalta-se, ainda, que os custos decorrentes da recuperação do arco metálico, danificado em razão de acidente de trânsito causado por terceiros, serão objeto de ressarcimento à Administração Municipal pelo responsável pelos danos, sem prejuízo da imediata execução dos serviços, em razão do interesse público e da necessidade de restabelecimento das condições de segurança da estrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está amparada pela legislação vigente, que rege as contratações públicas e os serviços de engenharia no Brasil. A seguir, destacam-se os principais dispositivos legais que fundamentam esta contratação:

- **Lei nº 14.133/2021** – Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando também as



hipóteses de contratação por dispensa de licitação, modalidade aplicável ao presente caso.

- **Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Determina que todo contrato ou serviço técnico de engenharia deve estar vinculado a um profissional habilitado mediante ART, assegurando a responsabilidade técnica, a conformidade normativa e a segurança da execução.
- **Normas Técnicas da ABNT** – A execução dos serviços seguirá as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas relacionadas às estruturas metálicas (NBR 8800/2008, NBR 6123/1988, NBR 8681/2003, entre outras), garantindo que todos os procedimentos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

A contratação será realizada em conformidade com esses dispositivos legais, assegurando a legalidade do processo, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade técnica do profissional habilitado, contribuindo para a integridade estrutural e a segurança das instalações.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como pelo atendimento às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o processo.

Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias à recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, incluindo, quando necessário, sua retirada, movimentação, reforço estrutural, alinhamento, execução de soldas, instalação de sistema de estaiamento com cabos de aço, substituição de componentes danificados, preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, reinstalação dos componentes elétricos eventualmente removidos, testes de funcionamento e demais serviços indispensáveis ao perfeito restabelecimento



das condições de segurança, estabilidade, durabilidade e padronização estética da estrutura.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, caminhão munck, plataformas elevatórias, dispositivos de içamento e demais recursos necessários à completa execução do objeto, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade técnica da execução.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Contratante, de forma a assegurar que a estrutura esteja plenamente recuperada e apta para utilização durante a 41ª edição do Natal Luz de Gramado, garantindo condições adequadas de segurança frente às cargas de utilização e às ações do vento.

5. SOLICITANTE

A presente solicitação tem origem no Departamento de Infraestrutura e Segurança da Gramadotur, responsável pela avaliação técnica das estruturas e pela instrução do processo de contratação.

6. SANÇÕES

Aplicam-se à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o padrão adotado pela Gramadotur, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será exercida por servidor designado da área administrativa da Gramadotur. A fiscalização técnica ficará a cargo de agente



formalmente nomeado por portaria, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ocorrer por meio de documentação protocolada, correio eletrônico ou aplicativos de mensagens previamente autorizados. Para aprovação de alterações, registro de intercorrências, encaminhamento de demandas, solicitações ou reclamações, o prazo de resposta da Contratante será de até 1 (um) dia útil, assegurando celeridade e eficiência no acompanhamento contratual.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem a recuperação estrutural do arco metálico localizado em frente ao Madeiro, na Avenida das Hortênsias, contemplando todas as intervenções necessárias para restabelecer sua estabilidade, segurança, funcionalidade e padronização estética, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- Retirada do arco metálico para execução dos reparos em oficina ou realização dos serviços no próprio local, conforme avaliação técnica e planejamento executivo;
- Fornecimento de caminhão munck, plataformas elevatórias, equipamentos de içamento, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Desmontagem e reinstalação dos componentes elétricos e de iluminação eventualmente existentes
- Inspeção da estrutura para identificação de deformações, trincas, desalinhamentos, falhas de soldagem e demais danos decorrentes do impacto;
- Recuperação estrutural do arco, incluindo alinhamento, substituição ou reforço dos perfis metálicos danificados, execução de soldas e demais intervenções necessárias ao restabelecimento da capacidade estrutural;



- Execução de sistema de estaiamento com cabos de aço, esticadores, grampos e demais acessórios necessários para garantir maior estabilidade da estrutura frente as cargas atuantes e às ações do vento;

Preparação da superfície metálica, incluindo limpeza, remoção de oxidação, lixamento e tratamento anticorrosivo;

- Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, em padrão compatível com os demais arcos existentes na Avenida das Hortênsias;

- Reinstalação do arco metálico em seu local de origem, realizando os ajustes necessários para garantir perfeito alinhamento, nivelamento e estabilidade;

- Reinstalação e testes dos componentes elétricos e da iluminação existente, assegurando seu pleno funcionamento;

- Limpeza final da área de trabalho e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Ao término da execução, a estrutura deverá apresentar plenas condições de segurança, estabilidade, resistência mecânica e acabamento, estando apta a suportar as cargas decorrentes da instalação da decoração e da iluminação do 41º Natal Luz de Gramado, bem como as ações do vento e demais solicitações previstas para sua utilização.



9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, desde que os serviços tenham sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Gramadotur, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento desta contratação são provenientes de indenização securitária recebida pela Gramadotur em decorrência dos danos causados ao arco metálico objeto desta contratação, tendo o valor sido repassado à Autarquia pela seguradora da empresa responsável pelo acidente. Caberá à Gramadotur, na qualidade de contratante, realizar o pagamento à empresa executora dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos demais documentos que integram a contratação, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias por parte da Contratada.

Eventuais glosas decorrentes de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou de pendências documentais poderão ensejar a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Das Obrigações da Contratante

- 10.1.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;



- 10.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às áreas indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança da Autarquia.

10.2. Das Obrigações da Contratada

- 10.2.1.** Comunicar, por escrito e verbalmente, à Gramadotur qualquer ocorrência considerada irregular ou que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das estruturas;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia;
- 10.2.3.** Arcar integralmente com despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes aos seus funcionários;
- 10.2.4.** Cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Gramadotur, assegurando a entrega dos serviços nos prazos estabelecidos;
- 10.2.5.** Assumir todas as obrigações decorrentes da execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outros encargos necessários;
- 10.2.6.** Permitir o acesso de representantes da Gramadotur ou por ela designados, devidamente credenciados, para fins de inspeção, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 10.2.7.** Elaborar registro fotográfico do antes, durante e depois da recuperação do arco danificado, acompanhado de relatório técnico com ART específica;
- 10.2.8.** Emitir nota fiscal com discriminação por frentes de serviço, de modo a possibilitar a individualização do custo do arco danificado para fins de ressarcimento pela empresa responsável.

11. DOS VALORES



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

- **Ação:** 2001 – Gestão, Manutenção e Contínuos e Administrativo
- **Referência:** 1046 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- **Subelemento:** 33390391600000000000 Manutencao e conservacao de bens imoveis

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ou daquela nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato prevista na Lei nº 14.133/2021, e terá vigência até a conclusão integral dos serviços e o pagamento total devido. Após o adimplemento das obrigações, considerar-se-á rescindido de forma automática, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos que o acompanham, notadamente o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, que fundamentam a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Gramado, 02 de Julho de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro





Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6235136ea797a>



Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338.**
23/07/2026 10:12:50

Assinatura digital avançada.

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Centro – CEP 95.670-092 – Gramado – RS
Telefones (54) 3286.2002 e (54) 3050-1450 - gramadotur@gramadotur.rs.gov.br